



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 003/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de empresa funerária para atender o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba-PA, conforme especificidades constantes no termo de referência anexo do presente procedimento licitatório., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇA FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90CM.INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO.(TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM /ITB)	30.00	UNIDADE	5.933,333	177.999,99
00002	URNA INFANTIL 1,00A 1,30CM URNA INFANTIL ENVERNIZADA SEXTAVADA COM ALÇAS FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,30CM INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM/ITB)	30.00	UNIDADE	6.333,333	189.999,99
00003	URNA ADULTO 1,40A 1,90 URNA ADULTO ESPECIFICAÇÃO ENVERNIZADA,SEXTAVADA COM ALÇA,FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHA 1,40 A 1,90CM,INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM/ITB)	30.00	UNIDADE	6.866,667	206.000,01
00004	URNA INFANTIL 0,50 A 0,90 SEM TRANSLADO URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	1.166,667	35.000,01
00005	URNA INFANTIL 1,00 A 1,30 CM SEM TRANSLADO URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,30 CM. INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	1.800,000	54.000,00
00006	URNA ADULTO 1,40 A 1,90 CM SEM TRANSLADO URNA ADULTO ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,40 A 1,90 CM. INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	2.400,000	72.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00007	URNA INFANTIL 0,50 a 0,90 URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRCHO STM/ITB)		
	150.00 UNIDADE	2.516,667	377.500,05
00008	URNA INFANTIL 1,00X1,30 CM URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,30 CM, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRCHO) STM/ITB		
	150.00 UNIDADE	2.666,667	400.000,05
00009	URNA ADULTO 1,40 A 1,90, URNA ADULTO ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO 1,40 A 1,90 CM, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRCHO) STM/ ITB		
	150.00 UNIDADE	2.900,000	435.000,00
VALOR TOTAL R\$			1.947.500,10

1.2. Os serviços funerários com translado entre BLM/ITB será realizado através de transporte aéreo.

1.3. Os serviços funerários com translado entre STM/ITB será realizado através de transporte rodoviário.

1.4. Os serviços de que trata o objeto do presente termo de referencia devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em execução de serviços funerários com fornecimento de urnas com translado e sem a fim de atender a pacientes que fazem parte da jurisdição deste município com necessidade de Tratamento Fora do Domicilio-TFD, conforme, resumidamente com base na justificativa do Fundo Municipal de Saúde, que se descreve:

2.2. Segundo O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, a contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários, justifica por não existir estrutura hospitalar adequada e apropriada com capacidade para atender pacientes acometidos de doenças como câncer, tratamento de hemodiálise, cirurgias de alta complexidade e outras. Entretanto, acontece que um ou outro desses pacientes não resista. Então devem retornar a este Município, através dos serviços solicitados.

2.3. Pelas razões acima exposta, a Secretaria de Saúde solicitou a contratação dos serviços funerários com sem translado através do procedimento licitatório prévio, conforme MEMO/SEMSA/Nº 670/2019, de 01/11/2019, OFICIO/PROPLAN/Nº 023/2019 e SD Nº 2.812/2019, de 01/09/2019, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Emerson de Oliveira Santos, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1. Os serviços funerários serão fornecidos obedecendo a especificação contida no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos serviços funerários deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo para a execução dos serviços será até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em se tratando, da execução de serviços emergenciais, deverão ser executados de imediato, assim que for autorizado pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de Serviço, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços a serem executados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas a execução de serviços completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços funerários, inclusive frete, transportes, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação a ser realizado por transporte até o local designado para a entrega dos serviços executados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da aviação aérea utilizados nos serviços executados, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços executados, em um prazo o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos executados e entregue em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços funerários deverão ser corrigidos ou até substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRA TADA pela perfeita qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e no prazo determinado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1011.103020210.2.078 Tratamento Fora do Domicilio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.



5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.947.500,10;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional e pesquisas de preços realizadas via online (BANCO DE PREÇOS), especificamente para este procedimento licitatório.

6.3. A pesquisa realizada via online (BANCO DE PREÇOS), acham-se em conformidade com a Inst. Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inciso I, Art. 2º (Portaria Compras Governamentais-www.comprasgovernamentais.gov.br), § 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 2º;

6.4. Observa-se ainda, que os itens 013238, 013239, 013255, 042911, 042912 e 042913 (códigos) da cotação de preços da empresa Coelho Ribeiro-ME bem como os itens 017006, 017008 e 017009 da cotação de preços da empresa R. M. Taglieber Eireli-ME, foram descartados, porque, segundo a análise, os preços apresentados nesses itens, estão um pouco mais elevados em relação aos demais preços cotados.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Janeiro de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO